



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALEGRE

CNPJ 27.368.794/0001-05

E-mail: apae_alegre@hotmail.com Fone – Fax (28) 3552-2430 – Cel. (28)98808-4170

Rua Enila Pinheiro de Souza, s/n CEP 29.500-000. Alegre - Espírito Santo.

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alegre- APAE CAEE “Francisco Arcon”		CNPJ 27.368.794/0001-05
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Enila Pinheiro de Souza, s/nº		
Bairro Centro	Cidade Alegre- ES	CEP 29500-000
E-mail da Instituição alegre@apaees.org.br		Sítio eletrônico de divulgação da parceria
Local físico de divulgação da parceria		
Telefone 1 (28) 3552-2430	Telefone 2 (28) 98808-4170	Telefone 3 ()

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Patrick Vargas Amaral		CPF: 083.935.307-33
Nº RG 1.325.814	Órgão Expedidor SSP-ES	Cargo na OSC Presidente
Mandato vigente até 31/12/2022		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua: Vivaldo Rosa Vieira, 111		
Bairro Vila do Sul	Cidade Alegre/ES	CEP 29500-000
Telefone 1 (28) 99975-6488	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALEGRE

CNPJ 27.368.794/0001-05

E-mail: apae_alegre@hotmail.com Fone – Fax (28) 3552-2430 – Cel. (28)98808-4170

Rua Enila Pinheiro de Souza, s/n CEP 29.500-000. Alegre - Espírito Santo.

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Carla Silva Olmo		
Área de Formação Assistente Social		Nº do Registro no Conselho Profissional CRESS – 5720/ 17ª Região
Bairro Centro	Cidade Alegre-ES	CEP 29500-000
E-mail do Técnico alegre@apaees.org.br		
Telefone do Técnico 1 (28) 98808-4170		Telefone do Técnico 2 ()

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

- **Breve histórico e finalidade da OSC.**

A APAE de Alegre – CAEE “Francisco Arcon” foi fundada em Assembleia realizada em 12 de outubro 1976 pelo Lions Clube, é uma Entidade Filantrópica, a qual é mantenedora do Centro de Atendimento Educacional Especializado “Francisco Arcon”. A APAE é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada.

Tem por missão promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas a melhoria de qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Tem como Finalidade Estatutária: Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

- **Caracterização do serviço socioassistencial (informar como o serviço socioassistencial está organizado, conforme a Resolução CNAS nº 109 de 11/11/09 – tipificação nacional de serviços socioassistenciais e outras normativas da área).**

Na área da assistência social oferta o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas famílias (SPSE) e ações de defesa, garantia e ampliação de direitos.

O SPSE é direcionado a oferta de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.

O serviço tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALEGRE

CNPJ 27.368.794/0001-05

E-mail: apae_alegre@hotmail.com Fone – Fax (28) 3552-2430 – Cel. (28)98808-4170

Rua Enila Pinheiro de Souza, s/n CEP 29.500-000. Alegre - Espírito Santo.

qualidade de vida das pessoas participantes. Deve contar com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários.

A ação da equipe será sempre pautada no reconhecimento do potencial da família e do cuidador, na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados. As ações devem possibilitar a ampliação da rede de pessoas com quem a família do dependente convive e compartilha cultura, troca vivências e experiências.

A partir da identificação das necessidades, deverá ser viabilizado o acesso a benefícios, programas de transferência de renda, serviços de políticas públicas setoriais, atividades culturais e de lazer, sempre priorizando o incentivo à autonomia da dupla “cuidador e dependente”. Soma-se a isso o fato de que os profissionais da equipe poderão identificar demandas do dependente e/ou do cuidador e situações de violência e/ou violação de direitos e acionar os mecanismos necessários para resposta a tais condições.

A intervenção será sempre voltada a diminuir a exclusão social tanto do dependente quanto do cuidador, a sobrecarga decorrente da situação de dependência/prestação de cuidados prolongados, bem como a interrupção e superação das violações de direitos que fragilizam a autonomia e intensificam o grau de dependência da pessoa com deficiência ou pessoa idosa.

No campo de defesa e garantia dos direitos preocupa-se em representar de maneira ética, especializada e qualificada as pessoas com deficiência intelectual e múltiplas, representando-as em espaços de conhecimento, diálogo, debate e deliberação e frente a sociedade, sensibilizando-a e mobilizando-a para a quebra de barreiras e os paradigmas existentes, que limitam o desenvolvimento e a inclusão social da pessoa com deficiência.

- **Principais ações na área da assistência social;**

Acolhida; escuta; informação, comunicação e defesa de direitos; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais; referência e contrarreferência; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; estudo social; diagnóstico socioeconômico; cuidados pessoais; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; acesso à documentação pessoal; apoio à família na sua função protetiva; mobilização de família extensa ou ampliada; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; mobilização para o exercício da cidadania; elaboração de relatórios e/ou prontuários.

- **Perfil do público beneficiário da entidade.**

Pessoa com deficiência intelectual e múltipla, de todas as idades, do sexo masculino e feminino, suas famílias e cuidadores, cuja maioria vivencia situações de risco, vulnerabilidades, inclusive de violações de direitos. A instituição não faz distinção de idade, gênero, raça e religião.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALEGRE

CNPJ 27.368.794/0001-05

E-mail: apae_alegre@hotmail.com Fone – Fax (28) 3552-2430 – Cel. (28)98808-4170

Rua Enila Pinheiro de Souza, s/n CEP 29.500-000. Alegre - Espírito Santo.

- **Capacidade de atendimento.**

A Apae atende atualmente 116 pessoas com deficiência intelectual e/ou múltiplas e seus famílias e cuidadores. Nas atividades e ações específicas da assistência social atende a 48 usuários.

Dependendo da sua estrutura administrativa, operacional, financeira e técnica, pode chegar a atender 300 pessoas com deficiência intelectual e/ou múltiplas.

- **Metodologia de trabalho (como são realizados os projetos/atividades).**

A Apae de Alegre funciona de segunda a sexta-feira, das 07:00 as 17 horas. Para ingressar nos atendimentos multidisciplinares e multiprofissionais ofertados pela instituição, em todas as suas áreas de atuação, os usuários passam por triagens, efetivadas pelos técnicos, com vistas a realizar os direcionamentos/encaminhamentos de acordo com as necessidades e demandas dos usuários.

Atualmente são atendidos nas atividades e ações da assistência social, no SPSE, 48 usuários, que são acolhidos, escutados, informados, orientados e direcionados aos atendimentos, com base nos seus desejos e escolhas e nas necessidades identificadas e apontadas pela equipe técnica da assistência social.

Ao ingressar no SPSE ou usuários e suas famílias passam a ser atendidos de maneira planejada, contínua e permanente pelos profissionais de referência do serviço, que realiza atendimentos individuais e em grupos.

Para o desenvolvimento do serviço o profissional realiza o acolhimento, cadastramento socioeconômico, identificação de demandas, encaminhamento (internos e externos). Mantém diálogo contínuo e permanente com o usuário e famílias, a fim de realizar o acompanhamento familiar e atender as demandas colocadas pelo usuário e família, contribuindo para a sua inclusão e melhoria na qualidade de vida.

Os usuários e famílias atendidas pelo SPSE recebem da instituição todos os direcionamentos necessários aos atendimentos de suas necessidades. Tais são efetivadas através da integração com a rede local de atendimento, em especial a rede socioassistencial, através do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e do Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS).

Todos os atendimentos são informados e registrados no prontuário do usuário, com vistas a registrar na instituição todas as intervenções efetuadas e a evolução nos atendimentos.

São realizadas visitas domiciliares para conhecimento da realidade concreta do usuário e da família, com objetivo de acompanhamento, averiguação de informações, respostas de outros órgãos públicos e de direitos, busca ativa de usuários ausentes, dentre outros motivos.

São realizadas reuniões com pais e responsáveis para informar a respeito dos atendimentos



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALEGRE

CNPJ 27.368.794/0001-05

E-mail: apae_alegre@hotmail.com Fone – Fax (28) 3552-2430 – Cel. (28)98808-4170

Rua Enila Pinheiro de Souza, s/n CEP 29.500-000. Alegre - Espírito Santo.

realizados e da rotina da Apae, para que a família se envolva o máximo possível na vida do usuário, pois temos a consciência de que o atendimento da família é fundamental para o sucesso e desenvolvimento da pessoa com deficiência.

Com objetivo de interação, integração, socialização são realizados passeios sempre que possível, com objetivo cultural e de lazer.

São desenvolvidas oficinas, em dias e horários alternados. As oficinas ofertadas são na área de artesanato, através da confecção de tapetes, colares e pulseiras, pintura em tecido, recortes e colagens, e recreação (atividades físicas, lúdicas, e jogos interativos), com objetivo de identificação de habilidades e potencialidades, interação, socialização, superação de limites, respeito ao próximo, solidariedade, ajuda mútua, fortalecimento de vínculos, expressão de sentimentos, dentre outros.

A oficina de Atividades da Vida Diária (AVD) tem o objetivo de trabalhar com os usuários atividades que precisam desenvolver no seu dia a dia, com vistas a sua autonomia e protagonismo, possibilitando e ampliando as condições de independência dos usuários. Tem a finalidade de tornar o usuário o mais independente possível, facilitando a sua vida e de seus familiares e cuidadores.

Desenvolve-se o projeto de Autodefensoria, com vistas a capacitar os usuários, através de informações e orientações que auxiliem na busca e efetivação de seus direitos. A Apae de Alegre tem um casal de Autodefensores, que representam a instituição e seus usuários em reuniões, seminários, eventos. O programa de Autodefensoria reuni usuários para discussão sobre direitos e deveres.

A Apae tem a rotina de convidar a comunidade para participação de algumas atividades e ações (atividades artísticas, eventos, datas comemorativas) com objetivo de sensibilizá-los com as causas das pessoas com deficiência e fortalecer o vínculo comunitário.

No campo da defesa e garantia de direitos a instituição e seus usuários participam de espaços de debate e deliberação, como conselhos, seminários, conferência e demais eventos, com vistas a representar a pessoa com deficiência intelectual e múltipla e lutar pela garantia e ampliação de seus direitos.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para manutenção da oferta do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas famílias, através do Custeio para pagamento de salários e honorários da contabilidade.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALEGRE

CNPJ 27.368.794/0001-05

E-mail: apae_alegre@hotmail.com Fone – Fax (28) 3552-2430 – Cel. (28)98808-4170

Rua Enila Pinheiro de Souza, s/n CEP 29.500-000. Alegre - Espírito Santo.

6.2. Objetivo geral

Manter e melhorar a oferta do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoa com Deficiência e suas Famílias, através da manutenção e melhoria nos atendimentos realizados.

6.3. Objetivos específicos

- Custeio de salário e serviços contábeis, julgados necessários pela equipe administrativa e técnica da entidade, com vistas à melhoria dos serviços prestados e atendimentos realizados.
- Melhorar as condições operacionais que incidem diretamente na oferta dos serviços.

6.4. Público beneficiário da proposta

48 pessoas com deficiência intelectual e/ou múltiplas atendidas pela Apae, especialmente no serviço da assistência social.

6.5. Justificativa

A Apae é uma entidade socioassistencial de referência no município de Alegre no atendimento as pessoas com deficiência intelectual e/ou múltiplas. É uma instituição sem fins lucrativos que direciona todo seu atendimento em prol de seus usuários, buscando garantir e ampliar seus direitos e quebrar com as barreiras que impeçam a sua inclusão social.

A melhoria continua na oferta dos serviços e nos atendimentos realizados é um dos objetivos da Apae, que visa e trabalha direcionado a melhorar gradativamente e continuamente a sua estrutura operacional e técnica, possibilitando melhor atendimentos as necessidades dos usuários.

Por ser uma entidade sem fins lucrativos, para sua manutenção conta com recursos de diversas parcerias efetivadas, com objetivo de melhorar os atendimentos realizados.

Com o Custeio de Salários e serviços contábeis elencados neste plano de ação, proporcionará a manutenção das atividades e o atendimento através da mão de obra qualificada, além de garantir oferta dos serviços.

Uma estrutura adequada, equipada e adaptada à realidade de nossos usuários, favorece a interação e o desenvolvimento físico e psíquico, uma vez que proporciona maiores estímulos e respostas por parte de nossos usuários.

A cada parceria a instituição busca identificar junto aos usuários, família, equipe e diretoria, baseados nos recursos a serem disponíveis, o que pode ser adquirido e que irá gerar melhorias para instituição e diretamente, uma melhoria no atendimento prestado.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALEGRE

CNPJ 27.368.794/0001-05

E-mail: apae_alegre@hotmail.com Fone – Fax (28) 3552-2430 – Cel. (28)98808-4170

Rua Enila Pinheiro de Souza, s/n CEP 29.500-000. Alegre - Espírito Santo.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Carla Silva Olmo	Assistente Social	Fiscalizar a execução do projeto	30h
Francielle de Souza Rodrigues	Ensino Superior	Recreadora	25h
Joana Miguel da Conceição Adão	Ensino fundamental completo	Servente	40h
Jorge Luiz Brito de Paula	Ensino fundamental completo	Serviços Gerais	40h
José Capichoni da Cunha	Ensino fundamental completo	Office-Boy	40h
Marcos Antônio de Jesus	Ensino fundamental completo	Serviços Gerais	40h
Solange da Silva Azevedo Penna	Ensino Médio completo	Cozinheira	40h

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Ouvir o usuário, se ele está satisfeito com o serviço prestado é fundamental para melhoria dos atendimentos. Neste contexto, para avaliar os serviços ofertados e a efetivação deste plano de trabalho será direcionado aos usuários e família um questionário, de fácil compreensão, a fim de identificar a qualidade dos serviços prestados.

O questionário será ministrado pelos técnicos, que também serão responsáveis pela tabulação das informações e elaboração de relatório correspondente ao grau de satisfação do usuário e suas famílias.

6.8. Sustentabilidade da proposta

A Apae é uma instituição de referência no atendimento as pessoas com deficiência. Para manutenção da oferta de seus serviços conta com recursos advindos de associados, parceiros físicos, bazares, eventos beneficentes e parcerias com órgãos públicos, em todas as esferas, e também parcerias privadas.

Todo recurso adquirido é destinado a manutenção e melhoria da instituição e seus atendimentos, com vistas a inclusão social da pessoa com deficiência.

6.9. Período de execução do objeto

Início: Setembro/2022	Término: Agosto/2023
------------------------------	-----------------------------



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALEGRE

CNPJ 27.368.794/0001-05

E-mail: apae_alegre@hotmail.com Fone – Fax (28) 3552-2430 – Cel. (28)98808-4170

Rua Enila Pinheiro de Souza, s/n CEP 29.500-000. Alegre - Espírito Santo.

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Continuidade da Oferta de atendimento do Serviço de Proteção Social Especial a 48 Pessoas com Deficiência e suas respectivos familiares.			
Indicador(es): <ul style="list-style-type: none">▪ Nº de Pessoas com Deficiência atendidas pelo Serviço de Proteção Social Especial;▪ Nº de Famílias atendidas pelo Serviço de Proteção Social Especial;▪ Articulação de ações de defesa de direitos, prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família;▪ Satisfação dos usuários e familiares pelo atendimento do Serviço de Proteção Social Especial.			
Metodologia de execução: O serviço será prestado diariamente, por equipe multiprofissional, composta por técnicos, administrativo e apoio. <ul style="list-style-type: none">○ Acolhida dos usuários e família.○ Planejamento e organização das atividades e ações.○ Oferta diária do serviço.○ Direcionamento dos usuários para os atendimentos, ações e atividades.○ Orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais○ Monitoramento e avaliação do serviço prestado.○ Elaboração de Instrumento Técnico de Acompanhamento e Desenvolvimento do Usuário;○ Mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio○ Elaboração de Relatório de Execução das Atividades, constando Registro Fotográfico dos Equipamentos instalados e das atividades, com a finalidade de apresentação durante o monitoramento e prestação de contas final junto à Setades.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Planejamento e organização da oferta do Serviço de Proteção Social Especial	-	Set/2022	Ago/2023
1.2. Oferta contínua dos atendimentos, atividades e ações do Serviço de Proteção Social Especial.	-	Set/2022	Ago/2023
1.3. Pesquisa de grau de satisfação dos usuários e familiares	-	Set/2022	Ago/2023
1.4. Elaboração de Relatório de Execução das Atividades	-	Set/2022	Ago/2023
Meta 2: Custeio para pagamento da equipe encarregada pela execução, dando continuidade no atendimento aos usuários do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.		Valor (R\$):43.195,14	



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALEGRE

CNPJ 27.368.794/0001-05

E-mail: apae_alegre@hotmail.com Fone – Fax (28) 3552-2430 – Cel. (28)98808-4170

Rua Enila Pinheiro de Souza, s/n CEP 29.500-000. Alegre - Espírito Santo.

Indicador(es): <ul style="list-style-type: none">▪ Custeio de pagamento da equipe encarregada, para continuidade dos serviços ofertados.▪ Pesquisa de satisfação dos usuários demonstrando que estão satisfeitos com os serviços prestados.			
Metodologia de Execução: <p>Pagamento de parte da equipe de colaboradores da entidade, encarregados da execução e a manutenção de atividades diárias, as quais são necessárias para o desenvolvimento de atividades fins.</p> <p>Regime de contratação dos colaboradores pela CLT, com pagamento de seus proventos.</p>			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1 Custeio de pagamento da equipe encarregada; 2.2 Efetivação do pagamento a equipe; 2.3 Execução da atividade laboral; 2.4 Prestação de contas final da parceria.	R\$43.195,14	Set/2022	Ago/2023
Meta 3: Pagamento serviços contábeis pessoa jurídica, dando continuidade no atendimento aos usuários do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.		Valor (R\$):6.785,00	
. Indicador(es): <ul style="list-style-type: none">▪ Custeio de pagamento de serviços contábeis, visando o atendimento fiscal e contábil da entidade.▪ Certidões negativas e ausência de restrições nas mais diversas esferas, demonstrando que a entidade está em dia com suas obrigações fiscais, contábeis e financeiras.			
Metodologia de Execução: <p>Pagamento dos honorários contábeis;</p> <p>Execução das diversas necessidades contábeis, como escrituração contábil, balanço patrimonial, lançamento de informações fiscais, emissão de contracheques, encargos trabalhistas e sociais, entre outros;</p>			



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALEGRE

CNPJ 27.368.794/0001-05

E-mail: apae_alegre@hotmail.com Fone – Fax (28) 3552-2430 – Cel. (28)98808-4170

Rua Enila Pinheiro de Souza, s/n CEP 29.500-000. Alegre - Espírito Santo.

Auxílio em prestação de contas e consultoria em outras questões contábeis.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
3.1 Custeio de serviços contábeis; 3.2 Efetivação do pagamento dos honorários; 3.4 Prestação de contas final da parceria.	R\$ 6.785,00	Set/2022	Ago/2023

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo			
	Serviços de terceiros – pessoa física	-	-	-
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	6.785,00	-	6.785,00
	Equipe encarregada pela execução	43.195,14	-	43.195,14
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	-	-	
TOTAL		R\$49.980,14	-	R\$49.980,14

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Serviços Contábeis	Mês	5	1.212,00	6.060,00
Serviços Contábeis	Mês	1	725,00	725,00
Subtotal				6.785,00



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALEGRE

CNPJ 27.368.794/0001-05

E-mail: apae_alegre@hotmail.com Fone – Fax (28) 3552-2430 – Cel. (28)98808-4170

Rua Enila Pinheiro de Souza, s/n CEP 29.500-000. Alegre - Espírito Santo.

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Formação	Função	Carga horária semanal	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Francielle de Souza Rodrigues	Ensino Superior	Recreadora	25h	Meses	6	1.185,58	7.113,48
Joana Miguel da Conceição Adão	Ensino fundamental completo	Servente	40h	Meses	6	1.231,40	7.388,40
Jorge Luiz Brito de Paula	Ensino fundamental completo	Serviços Gerais	40h	Meses	6	1.231,40	6.726,60
José Capichoni da Cunha	Ensino fundamental completo	Office-Boy	40h	Meses	6	1.231,40	7.388,40
Marcos Antônio de Jesus	Ensino fundamental completo	Serviços Gerais	40h	Meses	6	1.198,31	7.388,40
Solange da Silva Azevedo Penna	Ensino Médio completo	Cozinheira	40h	Meses	6	1.121,10	7.189,86
Subtotal							43.195,14

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)

R\$49.980,14

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023
R\$49.980,14	-----	-----	-----	-----	-----
MAR/2023	ABRIL/2023	MAIO/2023	JUNH/2023	JULH/2023	AGO/2023
-----	-----	-----	-----	-----	-----

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023
-----	-----	-----	-----	-----	-----
MAR/2023	ABRIL/2023	MAIO/2023	JUNH/2023	JULH/2023	AGO/2023
-----	-----	-----	-----	-----	-----



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALEGRE

CNPJ 27.368.794/0001-05

E-mail: *apae_alegre@hotmail.com* Fone – Fax (28) 3552-2430 – Cel. (28)98808-4170

Rua Enila Pinheiro de Souza, s/n CEP 29.500-000. Alegre - Espírito Santo.

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Alegre-ES, Em ___ de _____ de 2022.

PATRICK VARGAS AMARAL
PRESIDENTE DA APAE/ALEGRE
PROPONENTE

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES), Em ___ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

PATRICK VARGAS AMARAL
CIDADÃO

assinado em 26/08/2022 13:21:04 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES

assinado em 26/08/2022 15:04:55 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/08/2022 15:04:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUZIENE APARECIDA GUZZO (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-KQS4NX>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/067/2022
Processo Administrativo n.º 2022-53799

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALEGRE - APAE, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA MANUTENÇÃO DA OFERTA DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS, ATRAVÉS DO CUSTEIO PARA PAGAMENTO DE SALÁRIOS E HONORÁRIOS DA CONTABILIDADE, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SETADES**, inscrita no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº 1483654, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o n.º 087.917.387-41, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALEGRE - APAE**, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 27.368.794/0001-05, com sede à Rua Enila Pinheiro de Souza, nº S/N, CEP: 29.500-000, Bairro Centro –Alegre/ES, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) pelo(a) Sr. (a) **PATRICK VARGAS AMARAL**, portador da CI nº 1.325.814, órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº 083.935.307-33, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2022-53799 e mediante as cláusulas e condições seguintes:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto Cooperação técnica e financeira para manutenção da oferta do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas famílias, através do Custeio para pagamento de salários e honorários da contabilidade, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 49.980,14 (quarenta e nove mil e novecentos e oitenta reais e quatorze centavos)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$ 49.980,14 (quarenta e nove mil e novecentos e oitenta reais e quatorze centavos)**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 20.47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 3.3.50.43 R\$ 49.980,14

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/08/23, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I – extrato da conta bancária específica;
- II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

- I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I – os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II – os impactos econômicos ou sociais;
- III – o grau de satisfação do público-alvo;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Fica eleito o foro do Juízo de Vitória – Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

18.2 – Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, deverão os partícipes buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por meio da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos do Espírito Santo CPRACES, criada pela Lei Complementar nº 1.011/2022.

Vitória/ES, __ de _____ de 2022.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

PATRICK VARGAS AMARAL

Presidente do (a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alegre - APAE

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

PATRICK VARGAS AMARAL
CIDADÃO
assinado em 26/08/2022 13:23:36 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 26/08/2022 15:04:53 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/08/2022 15:04:53 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUZIENE APARECIDA GUZZO (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-5C24JZ>

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/045/2022

Processo nº.: 2022-GP67L

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Centro Linharensense dos Amigos da Criança E do Adolescente.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para continuidade da oferta do atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para 150 crianças e adolescentes visando à melhoria da qualidade do serviço prestado.

Valor: R\$ 106.809,55 (cento e seis mil, oitocentos e nove reais e

cinquenta e cinco centavos), de repasse da Administração Pública, provenientes das Emendas Parlamentares nº. 139 e 851, LOA 2022, e R\$ 190,06 (cento e noventa reais e seis centavos) de recursos próprios da OSC.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 26 de agosto de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 922234

Resumo do Termo de Fomento SETADES/067/2022

Processo nº.: 2022-53799

Registro SIGEFES: 220455

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais E Amigos dos Excepcionais de Alegre - APAE.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção da oferta do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas famílias, através do Custeio para pagamento de salários e honorários da contabilidade.

Valor: R\$ 49.980,14 (quarenta e nove mil e novecentos e oitenta reais e quatorze centavos), de repasse da Administração Pública, provenientes das Emendas Parlamentares nº. 300 e 554, LOA 2022.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/08/2023.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244. 0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora Juliana Zannella Gorian - matrícula nº 3294641.

Gestor Suplente: Servidor Ruth Soemes Kloss Knaak Silva - matrícula nº 2594510.

Vitória, 26 de agosto de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 922235

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/067/2022

Processo nº.: 2022-53799

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio

da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alegre - APAE.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção da oferta do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas famílias, através do Custeio para pagamento de salários e honorários da contabilidade.

Valor: R\$ 49.980,14 (quarenta e nove mil e novecentos e oitenta reais e quatorze centavos), de repasse da Administração Pública, provenientes das Emendas Parlamentares nº. 300 e 554, LOA 2022.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 26 de agosto de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 922236

Resumo do Termo de Fomento SETADES/065/2022

Processo nº.: 2022-V8801

Registro SIGEFES: 220457

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE (APAE De Muqui).

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção e inovação na oferta e nos atendimentos realizados por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), através da realização de despesas de custeio, com vistas à manutenção e melhoria da qualidade dos serviços ofertados aos usuários da assistência social.

Valor: R\$ 79.999,51 (setenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos), de repasse da Administração Pública, provenientes das Emendas Parlamentares nº. 192, 315, 570, 989 e 1139, LOA 2022.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/08/2023.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244. 0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora Juliana Zannella Gorian - matrícula nº 3294641.

Gestor Suplente: Servidor Nilzamara Rosa Tesch Oliveira - matrícula nº 3095681.

Vitória, 26 de agosto de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 922238

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/065/2022

Processo nº.: 2022-V8801

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE (APAE De Muqui).

Objeto: Cooperação técnica e financeira para



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/08/2022 09:48:34 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUZIENE APARECIDA GUZZO (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-CBZF4H>